PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 083/2026

PMDI Nº 00020521/2026

Endereço eletrônico: comprasbr.com.br

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS.**

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 09/11/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 27/11/2026.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 27/11/2026.

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 27/11/2026.

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites comprasbr.com.br e www.diadema.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 083/2026

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/22, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº 368/26 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e http://comprasbr.com.br.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do ANEXO I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS,** conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I e ANEXO IA (Termo de Referência).

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R$ 282.100,01** (Duzentos e oitenta e dois mil, cem reais e um centavo).

- DA ABERTURA -

02. A proposta eletrônica deverá ser entrega nas seguintes datas e inserida na plataforma digital:

02.1. **Período e plataforma do recebimento das propostas eletrônicas**:

a) Data inicial de propostas 09/11/2026 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas 27/11/2026 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).

c) Endereço Eletrônico: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www.comprasbr.com.br)

02.2. Período da disputa eletrônica por lances:

a) Data inicial da disputa 27/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;

c) Sob o regime de falência decretada;

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.1) O impedimento de que trata na alínea h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j.1) A vedação de que trata a alínea j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “f” e “g” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) O disposto nas alíneas “f” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR – Portal de Licitações, no endereço http://comprasbr.com.br.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.

04.2. A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, http://comprasbr.com.br, ou pelos telefones (67) 3303-2730 - (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste Edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.

05.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e critérios de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

05.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

05.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO IA - TERMO DE REFERÊNCIA.

05.5. Só será aceito um preço para o lote.

05.5.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

05.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

05.7. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

05.7.1. **Proposta eletrônica comercial**: Preço total, que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo **2** (duas) casas decimais após a virgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.7.2. **Proposta readequada**: Preco unitário e preço total, que deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

a) Preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

c) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

d) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.9. Só será admitida a oferta de um produto e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou mais de uma marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.

05.10. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA, sendo permitido a utilização do termo "**própria**" quando o licitante for o fabricante do produto.

05.11. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

05.12. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem "06.4".

05.13. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

05.14. O licitante, após inserir eletronicamente a Proposta Comercial, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item "02" deste Edital.

05.15. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

05.16. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem "06.4".

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS)**;

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em vigor, não eximindo a licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" deste subitem "06.3", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contáveis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas "SIMPLES":** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

b.5.1) A autenticação dos livros contáveis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.4. <u>Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas</u>:

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem "06.2", mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.5. <u>Disposições Gerais da Habilitação</u>:

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item "06" deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;

b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;

d) Os documentos exigidos no subitem "06.2", alíneas "b", "c", "d" e "e" podem ser apresentados também como "Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.

j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64)

j.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

j.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.6. **<u>Declarações</u>**: a proponente deverá também apresentar as <u>declarações</u> abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755 de 08/01/99, **<u>conforme modelo constante do Anexo III</u>**;

b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **<u>conforme modelo constante do Anexo IV</u>**;

c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **<u>conforme modelo constante do Anexo V</u>**;

d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **<u>conforme modelo do Anexo VI;</u>**

e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/91, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do Anexo VII**;

e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item "e" é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.

f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VIII**;

g) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do Anexo IX**.

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme Edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

07.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

07.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

07.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

07.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

07.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

07.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

07.13. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

07.13.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

07.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

07.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

07.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

07.15. Com base na classificação a que alude o subitem "07.14", será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

07.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

07.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem "07.15.1".

07.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem "07.14", seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

07.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.19. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens "07.15" e "07.16", ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem "07.14", mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

07.21. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

07.23. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

07.24. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

07.25. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

07.26. O Pregoeiro solicitará, por meio eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada, nos moldes do subitem "05.8.2", ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

07.27. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

07.28. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

07.29. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

07.30. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

07.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

07.31.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

07.31.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.32. Para fins de Habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr, após o término da etapa de lances, os documentos mencionados no item "06" do Edital.

07.33. Os documentos de Habilitação, listados no item "06", deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

07.34. Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

07.35. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

07.36. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

07.37. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.

07.37.1. A prerrogativa tratada no subitem "07.37" acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.37.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem "07.37", a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.37.3. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem "07.37", ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.38. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "07.14", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, concederá o prazo previsto no subitem "07.37" para juntada dos documentos de habilitação e proposta readequada, para posterior verificação das condições de habilitação e proposta e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e proposta, caso em que será declarado vencedor.

07.39. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.40. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.41. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.

07.42. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “07.23” do Edital.

07.43. Em caso de menor preço por lote, o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de uma proposta atualizada pela empresa vencedora.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem “07.37”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

08.1. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

08.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

08.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.

08.4. Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu

acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.5. Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

08.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item "08" importará na decadência do direito de recurso.

08.7. O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

09. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelos artigos 78, inciso IV e 82 ao 86 das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.1. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada a detentora da Ata a preferência em igualdade condições.

09.2. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de Licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese a detentora da ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito a contratação.

09.3. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento da detentora da Ata de Registro de Preços.

09.4. Finda a Licitação com a homologação do objeto, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em ata própria.

09.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

09.6. Poderá ser aceito pela Administração Pública a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 82, VII, da Lei Fedral nº 14.133/2021.

- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

10. Homologada a presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II, que conterá o seguinte:

a) Número de ordem em série anual;

b) Número da Licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;

c) Órgãos e unidades integrantes do registro;

d) Qualificação da detentora do registro e seu representante legal;

e) Descrição do objeto licitado;

f) Preços ofertados pela detentora do registro;

g) Prazo(s) de entrega, pactuado(s);

h) Local(is) de entrega, pactuado(s);

i) Forma de pagamento, pactuado.

j) Especificidade quanto a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

k) Especificidade quanto a quantidade mínima a ser adquirida de cada item;

l) Número da dotação orçamentária a ser onerada (facultativo).

10.1. A Ata de Registro de Preços será inserida no Processo Eletrônico de Compras, assinada digitalmente e/ou eletronicamente, podendo ser fornecida ao detentor do registro de preços o download do documento digital.

10.2. Será disponibilizada no Portal do Município, cópia digitalizada da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu acompanhamento.

10.3. Poderá ser registrado mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -

11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, possibilitando a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que observada a vantajosidade da contratação, a justificativa da necessidade pela Administração e a manutenção das condições originais da Ata.

11.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, exceto as alterações que podem ser operadas por simples apostilamento.

11.3. Fica vedado a participação do órgão ou entidade me mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

11.4. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

11.5. A Prefeitura do Município de Diadema monitorará os preços registrados através de pesquisa de mercado, consulta aos bancos de dados que

contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e Licitações.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO -

12. Condições Gerais:

12.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada Ata de Registro de Preços entre o Município de diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e o detentor da melhor oferta, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (ANEXO II);

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico, devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente.

12.3. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para fins de assinatura que deverá devolver pelo mesmo meio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.

12.4. O prazo de assinatura da ata estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.6. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem “14.1”, alíneas “b” e “b.1.6”

12.7. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.8. Fica a detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.9. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "12.9", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.

12.10.1. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério d Administração, sob pena de a contratação não se realizar.

12.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "12.10" e subitem "12.10.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, II do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.12. Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar a ata de registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termo do artigo 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. Da Contratação advinda da Ata de Registro de Preços: A contratação com os detentores de preços registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. O fornecimento deverá ser realizado, conforme cronogramado que será fornecido pela Secretaria de Educação a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, no local designado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.15. Os ônibus deverão ser entregues, de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.16. Os ônibus serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto do recebimento. Após a entrega, será verificada a conformidade do veículo com as especificações, quantidades e preço correspondentes.

12.17. Local da execução: A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Diadema, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nos locais especificados no Termo de Referência.

12.18. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a detentora da Ata de registro de Preços nas sanções previstas neste Edital.

12.19. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.

12.20. Caso os veículos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital.

12.21. Não será admitida a entrega pela detentora da Ata de Registro de Preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.22. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto. Após a entrega, será verificada a conformidade do produto e/ou serviço com as especificações correspondentes. A aceitação definitiva dar-se-á após a aceitação, a partir de quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.

12.23. Será requisitado a entrega por e-mail juntamente com a apresentação da nota de empenho.

12.24. Das obrigações do Gestor:

12.24.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.

12.25. Das obrigações do Fiscal:

12.25.1. Acompanhar a Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

12.26. Impactos Ambientais:

12.26.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à atividade, promovendo adequada manutenção dos veículos e adotando medidas que contribuam para redução da emissão de

poluentes e minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

13. O pagamento será realizado em **10** (dez) **dias da data líquida fora a quinzena**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

13.2. Para cumprimento do prazo indicado no item "13", a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;

13.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

13.4. Da data prevista no item "13" acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

13.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

14. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Deixar de apresentar amostra;

b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a)Advertência:

a.1)será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.

b)Multa:

b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) Impedimento de licitar e contratar:

c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 03(três) a 06(seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 03(três) anos.

14.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

14.3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14.4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

15. De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

16. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

17. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.

17.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

18. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

20.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

21. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

22. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23. Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.

24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

27. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes e comprasbr.com.br.

28. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

29. Integram o presente Edital:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO	IA	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO

		DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/1999;
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO.
ANEXO	IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS
ANEXO	X	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Diadema, 28 de outubro de 2026.

Marco Aurélio Romaldini

Assistente

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 83/2026

Data de impressão: 11/06/2026
Hora: 09:24
Página: 1

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO ÔNIBUS 46 LUGARES C/BANHEIRO ESPECIFICAÇÃO: - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM 46 LUGARES E COM BANHEIRO.	FRET	150,0000	1.880,6667	282.100,01
TOTAL:			150,0000		282.100,01

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02.12.361.0010.2123.139.3.3.90.39

MUNICIPIO DE DIADEMA, 11 de Junho de 2026

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio

- ANEXO IA -

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar a realização de procedimento licitatório para registro de preços destinado à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante disponibilização de ônibus com motorista para atendimento de eventos educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Diadema.

A contratação tem por objetivo assegurar condições adequadas de transporte aos alunos, servidores e demais participantes das unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente para participação no Desfile Cívico de 7 de Setembro, evento tradicional do município que integra o calendário oficial das atividades educacionais e cívicas.

O presente documento estabelece as condições, especificações, critérios técnicos e operacionais necessários à futura contratação, visando garantir maior eficiência logística, segurança, organização e adequado atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante disponibilização de ônibus com motorista para atendimento de eventos educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Diadema.

ORÇAMENTO

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação

Fonte de Recursos: 010 - EDUCANDO PARA O FUTURO

Programa de Trabalho: Ambiente Escolar - Melhoria e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 2123

Nota de Empenho: Será emitida após formalização do contrato

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de transporte dos alunos, servidores e demais participantes das unidades escolares da rede municipal de ensino para participação no Desfile Cívico

de 7 de Setembro e demais eventos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Diadema.

O Desfile Cívico de 7 de Setembro constitui evento tradicional do município, realizado anualmente, integrando o calendário oficial das atividades educacionais e cívicas, com relevante caráter pedagógico, cultural e social, promovendo a participação das unidades escolares da rede municipal de ensino em atividades de interesse público e fortalecimento da cidadania.

A participação das escolas demanda estrutura logística adequada para deslocamento seguro, organizado e eficiente dos estudantes até o local do evento, considerando o elevado número de participantes, os horários previamente definidos e a necessidade de cumprimento do cronograma oficial do desfile.

A contratação justifica-se ainda pela inexistência de frota própria municipal em quantitativo suficiente para atendimento integral da demanda, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de ônibus devidamente regularizados e conduzidos por motoristas habilitados.

Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação serão executados exclusivamente dentro do perímetro urbano do Município de Diadema, compreendendo os deslocamentos entre as unidades escolares, locais de concentração, apresentação e retorno dos participantes, não havendo previsão de viagens intermunicipais ou interestaduais.

Além disso, a experiência operacional de exercícios anteriores demonstrou dificuldades decorrentes da limitação quantitativa de veículos disponibilizados, ocasionando a necessidade de múltiplas viagens sucessivas por um mesmo ônibus para atendimento das unidades escolares participantes. Tal situação resultou em atrasos, aumento do tempo de espera dos alunos, desconforto às equipes escolares e impactos na organização logística do evento.

Dessa forma, considerando a necessidade de melhoria operacional e logística do Desfile Cívico de 7 de Setembro, faz-se necessária a previsão de quantitativo ampliado de ônibus, visando possibilitar melhor atendimento das unidades escolares participantes, redução de múltiplas viagens sucessivas, maior pontualidade e eficiência na execução dos serviços de transporte.

Ressalta-se ainda que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo os quantitativos registrados meramente estimativos. Assim, os veículos eventualmente não utilizados para atendimento do Desfile Cívico de 7 de Setembro permanecerão disponíveis para utilização em outros eventos educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção dessa solução permite à Administração atender adequadamente às demandas imediatas do desfile cívico e, simultaneamente, garantir a disponibilidade futura de transporte para atividades escolares ao longo do período de vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Assim, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar o adequado desenvolvimento das atividades educacionais e cívicas promovidas pela

Administração Pública Municipal, garantindo segurança, conforto, organização e eficiência no transporte dos participantes dos eventos escolares.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais adequada e vantajosa à Administração Pública, considerando que a necessidade de disponibilização de ônibus possui natureza recorrente, porém com quantitativos variáveis.

A quantidade efetiva de veículos dependerá de fatores como:

- número de unidades escolares participantes;
- quantitativo de alunos inscritos;
- definição do cronograma operacional;
- horários de concentração e dispersão;
- necessidade de atendimento exclusivo por unidade escolar;
- realização de outros eventos durante a vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração realizar as contratações conforme a demanda efetivamente apresentada, proporcionando maior flexibilidade operacional, economicidade e eficiência administrativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante disponibilização de ônibus com motorista.

A contratação será realizada por fornecedor único, considerando a necessidade de coordenação operacional integrada dos serviços, padronização da execução, simplificação da gestão contratual e maior eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Características dos veículos

Os veículos disponibilizados deverão:

- possuir regularização perante os órgãos competentes;
- estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- possuir documentação regular;
- atender às normas de trânsito vigentes;
- possuir capacidade compatível com o quantitativo de passageiros;
- possuir cintos de segurança em perfeitas condições de uso;

- possuir seguro obrigatório;
- apresentar condições adequadas de acessibilidade quando solicitado;
- possuir tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios.

Motoristas

Os motoristas deverão:

- possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo;
- estar devidamente aptos à prestação dos serviços;
- apresentar conduta compatível com o atendimento ao público escolar;
- cumprir integralmente os horários estabelecidos pela Administração.

Execução dos serviços

Os serviços serão executados sob demanda, conforme cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá:

- disponibilizar os veículos nos horários e locais definidos;
- garantir pontualidade na execução;
- substituir imediatamente veículo em caso de falha mecânica ou impossibilidade operacional;
- disponibilizar suporte operacional durante os eventos;
- responsabilizar-se integralmente pelos custos operacionais necessários à execução dos serviços.

Sempre que operacionalmente viável, será priorizada a disponibilização de veículos para atendimento exclusivo das unidades escolares, visando redução de múltiplas viagens sucessivas, maior conforto aos alunos e melhor cumprimento do cronograma dos eventos.

Relação das unidades escolares

1	Albino de Freitas (E.M.E.B.) 4055-3417 R. Dona Divina Pereira Chaves, 45 - Serraria,09980-370
2	Anita Catarina Malfatti (E.M.E.B.) 4044-3515 R. Ari Barroso, 290 - Jd. do Parque, 09910-650
3	Annete Melchioretto, Profª. (E.M.E.B.) 4043-5019 R. Manoel Mota, 20 - Eldorado,09972-280
4	Átila Ferreira Vaz, Dr. (E.M.) 4049-6833 R. Badejo, 70 - Eldorado, 09972- 030
5	Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (E.M.E.B.) 4066-7570 R. Mem de Sá, 206 - Jd.Casa Grande, 09961-170
6	Cândido Portinari (E.M.E.B.) 4066-5534 R. Cândido Portinari, 7 - Jd. Portinari, 09967-510
7	Carlos Drummond de Andrade (E.M.E.B.) 4066-5684 R. Plínio Salgado, 121/31 - Jd. Casa Grande, 09960-060
8	Carolina Maria de Jesus (E.M.E.B.) 4043-5414 R. Vega, 198 - Jd. Inamar, 09973-020

9	Cecília Meireles (E.M.E.B.) 4055-3215 R. Marechal Deodoro, 46 - Vila Dirce, 09912-020
10	Clarice Lispector (E.M.) 4066-5713 Rua Luiz Vasconcelos, 320 - Jd. Marilene, 09960-250
11	Chico Mendes (E.M.E.B.) 4059-5151 R. Pau Brasil, 130 - Jd. Sapopema, 09973-130
12	Cora Coralina (E.M.E.B.) 4044-2839 R. São Nicolau, 210 - Centro, 09910- 720
13	Creuza Aparecida de Lima Pinho, Prof.ª. (E.M.E.B.) 4091-8722 R. Albatroz, 237 Jd. Campanário, 09931-520
14	Devanir José de Carvalho (E.M.E.B.) 4066-5863 R. Padre Antonio Tomaz, 75 - Jd. Santa Elisabeth, 09960-050
15	Elza de Lourdes Segres, Prof.ª. (E.M.) - (CAIS) 4051-1307 R. São Luiz, 81 - Chácara Húngara, 09911-320
16	Elza Freire, Prof.ª. (E.M.E.B.) 4051-2296 R. Emilio Ribas, 30 - Parque Real, 09990-230
17	Eremita Gonçalves Da Costa (E.M.E.B.) 4056-4112 Av. Afonso Monteiro da Cruz, s/n-Jd. dos Eucaliptos, 09980-550
18	Eva Maria dos Santos (E.M.E.B.) 4077-3099 R. Epicéia, 255 - Jd. Ana Maria, 09931-340
19	Evandro Caiaffa Esquivel, Prof. (E.M.E.B.) 4056-8633 R. Procópio Ferreira, 17 - Centro, 09911-060
20	Fabíola Lima Goyano, Prof.ª. (E.M.) 4043-3858 Av. Antonio Sylvio Cunha Bueno, 34 - Jd. União, 09970-160
21	Florestan Fernandes, Prof. (E.M.E.B.) 4059-5452 R. Afrânio Peixoto, 599 - Vila Paulina, 09971-360
22	Francisco Daniel Trivinho, Prof. (E.M.) 4044-8598 Praça Lauro Michels, 30 – Vila Conceição, 09911-140
23	Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, Ministro (E.M.) 4055-3202 Rua Washington Luiz, 416 – Parque Sete de Setembro, 09910-190
24	Freitas Nobre, Deputado (E.M.) 4069-8039 R. Gaspar de Lemos, 405 - Vila Lídia,09942-140
25	Heitor Villa-Lobos (E.M.E.B.) 4057-1915 R. São Paulo, 6 - Jd. São Vicente, 09920-260
26	Henrique de Souza Filho (Henfil) (E.M.E.B.) 4091-3170 R. Havana, 125 - Jd. Nações, 09921-230
27	Herbert de Souza, Sociólogo (E.M.E.B.) 4076-1534 R. Graça Aranha, 224 - Jd. Maravilha, 09940-290
28	Hercília Alves da Silva Ribeiro, Prof.ª. (E.M.E.B.) 4049-2440 R. Bituva, 40 - Jd. Dos Navegantes, 09971-070
29	Humberto Maroueli Mendonça, Dr. (E.M.E.B.) 4066-1835 R. Maria Helena, 331, Piraporinha, 09951-300

30	Irmã Dulce (E.M.E.B.) 4051-2982 R. Armelina Antônio Francisco Coutinho, 20, Parque Real, 09990-190
31	Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes) (E.M.E.B.) 4057-2655 R. dos Botocudos,395 – Serraria, 09980-170
32	Jorge Amado (E.M.E.B.) 4071-0346 R. Martins Fontes, 144 – Taboão, 09940- 300
33	Jorge Ferreira, Vereador (E.M.E.B.) 4056-1180 R. Tenente Oscar Nunes, 20 - Vila Élida, 09913-190
34	José Bento Monteiro Lobato (E.M.E.B.) 4057-2765 R. José Ramos Teixeira, 213 - Jd. Elisa, 09990-670
35	José da Silva Filho (E.M.E.B.) 4066-5524 R. Barão de Uruguaiana, 31 - Jd. Ruyce, 09961-650
36	José Martins da Silva, Dr. (E.M.) 4049-6835 R. Guatambus, 69 - Jd. Sapopema, 09973-270
37	José Rodrigues Pinto (E.M.E.B.) 4071-6815 R. Sebastião Fernandes Tourinho, 60 - Vila Nogueira, 09951-040
38	Lázara Silveira Pacheco (E.M.E.B.) 4056-4083 R. Luiz Carlos Prestes, s/nº - Taboão,09930-450
39	Letícia Beatriz Pessa, Prof.ª. (E.M.E.B.) 4057-2271 R. Linda, 114 - Jd. União, 09981-290
40	Luiz Gonzaga (E.M.E.B.) 4091-9641 R. Javari, 674 - Jd. Paineiras, 09932- 210
41	Machado de Assis (E.M.E.B.) 4091-9848 Av. Tietê, 295 - Jd. Paineiras, 09932- 040
42	Manoel Fiel Filho (E.M.E.B.) 4071-4897 R. Índia, 15 - Jd. Nações, 09940- 060
43	Marcia Maria Rodrigues Silva (E.M.E.B.) 4072-2419 R. São Francisco de Assis, 153-Centro, 09911-000
44	Marieta de Freitas Martins (E.M.E.B.) 4057-3239 R. Parapuã, 77 - Vila Ida, 09920-110
45	Mário Quintana (E.M.E.B.) 4072-1517 R. Marcos de Azevedo, 300 - Vila Nogueira, 09942-230
46	Mario Santalucia, Dr. (E.M.) 4091-3029 Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim, 2050 - Jd.Ruyce, 09961-540
47	Olga Benário Prestes (E.M.E.B.) 4055-3555 R. São Genaro, 149 - Jd. Santa Cecília, 09910-700
48	Paulo Freire, Prof. (E.M.E.B.) 4055-4664 R. Vicente Adamo Zara, 257 - Jd. Rosinha, 09940-310
49	Perseu Abramo (E.M.E.B.) 4072-1516 R. Aires da Cunha, 59 - Vila Alice, 09942-090
50	Rachel de Queiróz (E.M.E.B.) 4091-8699 Praça Buruti, s/n - Jd. Santa Terezinha, 09931-250

51	Reinaldo José Santana, Inspetor (Piró) (E.M.) 4055-1678 Av. Antonio Sylvio da Cunha Bueno, 1184 - Jd. Inamar, 09970-160
52	Sagrado Coração de Jesus (E.M.) 4044-5138 Av. Fundibem, 670 - Jd. Casa Grande, 09961-390
53	Santo Dias da Silva (E.M.E.B.) 4071-0348 R. 26 de Abril, 301 - Jd. Canhema, 09941-470
54	Tarsila do Amaral (E.M.E.B.) 4059-4157 R. Pau Brasil, 125 - Jd. Sapopema, 09973-130
55	Tatiana Belinky (E.M.E.B.) 4059-4663 Estrada Pedreira do Alvarenga, 275 - Eldorado, 09971-340
56	Teotônio Villela, Senador (E.M.E.B.) 4071-4850 R. Barão de Iguape, 384 - Vila SãoJosé, 09950-430
57	Terezinha Ferreira dos Santos (E.M.E.B.) 4055-2883 R. Victor Meireles, 198 - Jd.Portinari, 09961-530
58	Tom Jobim (E.M.E.B.) 4071-6944 Av. Dom João VI, 926 - Jd. Santa Rita, 09940-150
59	Vinícius de Moraes (E.M.E.B.) 4066-5647 R. André Vidal Negreiros, 32 - Jd. Marilene,09960-260
60	Zélia Gatai Amado (E.M.E.B.) 4066-5598 R. Paganini, 105 - Jd. Arco Íris, 09960-740
61	Zilda Gomes dos Reis Almeida, Prof.ª. (E.M.) 4044-6283 R. Maria Emília, 100- Jd. Boa Vista, 09951-350

QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de ônibus com motorista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, estima-se a disponibilização de até 150 (cento e cinquenta) ônibus durante a vigência da ata, observadas as necessidades efetivas da Administração.

O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de participação das unidades escolares no Desfile Cívico de 7 de Setembro, na necessidade de ampliação da oferta de veículos para melhor atendimento dos participantes e na previsão de utilização dos serviços em outros eventos educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que os serviços serão executados exclusivamente dentro do perímetro urbano do Município de Diadema e que os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A utilização dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme cronograma e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 282.099,99 (duzentos e oitenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo de transporte coletivo e fretamento, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável. Para tanto, foram encaminhadas solicitações de orçamento por meio eletrônico a empresas com atuação reconhecida no mercado, visando à obtenção de propostas aptas a compor o valor de referência da futura contratação.

Após a análise das cotações recebidas, foi apurado o montante estimado acima indicado, considerado compatível com os preços praticados no mercado para a execução do objeto pretendido, servindo como parâmetro para a instrução e o prosseguimento do processo de contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso;
- cumprir os horários estabelecidos pela Administração;
- substituir imediatamente veículo com falha operacional;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda execução;
- responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de trânsito aplicável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- fornecer informações necessárias para execução dos serviços;
- definir cronograma operacional;

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar cumprimento das obrigações contratuais;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessário;
- atestar a execução para fins de pagamento.

INDICAÇÃO DO GESTOR

Nome:	Vanessa Rodrigues Belarmino	
Cargo:	Assistente de Secretaria de Educação	
Data de nascimento:	25/10/1979	
Endereço residencial:	Rua Gaivota, 569, Jardim Campanário - Diadema	
Endereço comercial:	Avenida Alda, 831, Centro - Diadema	
CPF:	280.422.278-09	
RG.:	28.487.088-2	
Telefone residencial:	(11) 94752-8235	
Telefone comercial:	(11) 4056-6369	
E-mail institucional:	vanessa.belarmino@diadema.sp.gov.br	
E-mail particular:	van.inclusao@gmail.com	
Período:	2025/20028	
Afastamento:	SIM: ()	NÃO: (X)
Período afastamentos/substituições*:		

INDICAÇÃO DO FISCAL

Nome:	Eliana Galo Dantas da Silva
Cargo:	PEB-I
Data de nascimento:	16/01/1958
Endereço residencial:	Rua: São Daniel, 206 apto 22 - CEP: 04288-110 Vila Brasílio Machado- São Paulo
Endereço comercial:	Avenida Alda, 831, Centro - Diadema
CPF:	846.588.948-15
RG.:	9.009.583-1
Telefone residencial:	(11)98456-4947
Telefone comercial:	(11) 4053-7200

E-mail institucional:	eliana.gallo@diadema.sp.gov.br	
E-mail particular:	elaina.gallo1958@gmail.com	
Período:	2025/20028	
Afastamento:	SIM: ()	NÃO: (X)
Período afastamentos/substituições*:		

PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme quantitativos efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

FORMA DE SOLICITAÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e/ou documento de autorização expedido pela Administração, contendo, no mínimo:

- quantitativo de veículos necessários;
- data de execução dos serviços;
- horários previstos para saída e retorno;
- locais de embarque e desembarque;
- identificação das unidades escolares atendidas;
- estimativa de passageiros por veículo;
- itinerários, quando aplicável;
- demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, condições e cronogramas operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos efetivamente solicitados poderão variar de acordo com:

- número de unidades escolares participantes;
- quantitativo de alunos e servidores envolvidos;
- cronograma dos eventos;
- necessidades operacionais da Administração;
- disponibilidade logística das unidades escolares;
- características específicas de cada evento.

A Administração poderá solicitar quantitativos parciais dos serviços registrados, não ficando obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

Para eventos de grande porte, especialmente o Desfile Cívico de 7 de Setembro, as solicitações serão encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Para os demais eventos, sempre que possível, a Administração observará antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de solicitações emergenciais devidamente justificadas.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e garantir a disponibilização dos veículos nos quantitativos, horários e locais definidos pela Administração.

A execução dos serviços somente poderá ocorrer após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a realização de serviços sem prévia solicitação e autorização da Administração.

Os serviços serão considerados efetivamente prestados após a conferência e ateste do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

Diadema, 27 de maio de 2026.

Felipe Sartori Sigollo
Secretário de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo II – Ata de Registro de Preço

Data de impressão: 11/06/2026
Hora: 09:25
Página: 1

ANEXO II

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO

Processo de Compra: 83/2026 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA. - REGISTRO DE PREÇO

DESPESA

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
10.02.12.361.0010.2123.139.3.3.90.39

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Fornecedor:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CPF/CNPJ:
Inscrição Estadual: Fone: () /()
E-Mail:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: R.G.: Emissão:
CPF/MF:

Item	Material	Unid.	Qtd. Total	Valor Registrado
1	LOCAÇÃO ÔNIBUS 46 LUGARES C/BANHEIRO Marca:	FRET	150,0000	

PRAZO DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo II – Ata de Registro de Preço

Data de impressão: 11/06/2026
Hora: 09:25
Página: 2

Aplica-se à presente ata, todas as condições estabelecidas no edital da liçitação.

MUNICIPIO DE DIADEMA, 11 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE DIADEMA

Detentor

Representante Legal

- ANEXO III -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755/1999, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IV -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO V -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VI -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- **ANEXO VII -**

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.

- ANEXO VIII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IX -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ___/2026, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO X -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

.